



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de Instituição Financeira especializada para prestar serviço de arrecadação integrada ao PIX/QR CODE, dos tributos municipais com vinculação às guias de arrecadação com código de barras, padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio magnético (arquivo de retorno) dos valores arrecadados para o Município de São Pedro do Butiá – RS

A medida é essencial para facilitar o pagamento de tributos pelos munícipes; reduzir o fluxo de contribuintes nas repartições públicas; promover a eficiência operacional e administrativa; minimizar custos com pessoal e infraestrutura na prefeitura; garantir maior segurança e transparência no repasse dos valores arrecadados.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a média de emissão de DAMs (documento de arrecadação municipal), levantada pelo Setor de Contabilidade através da empresa responsável pelo sistema operacional contábil, sendo a quantidade estimada em 30.000 (trinta mil) documentos ao ano.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de Instituição Financeira especializada para prestar serviço de arrecadação integrada ao PIX/QR CODE, dos tributos municipais com vinculação às guias de arrecadação com código de barras, padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio magnético (arquivo de retorno) dos valores arrecadados para o Município de São Pedro do Butiá – RS.

C

Os serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

<u>Item</u>	<u>Descrição do objeto</u>	<u>Un</u>	<u>Quantidade anual estimada</u>
01	Contratação de Instituição Financeira especializada para prestar serviço de arrecadação integrada ao PIX/QR CODE, do tributos municipais com vinculação às guias de arrecadação com código de barras, padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio magnético (arquivo de retorno) dos valores arrecadados para o Município de São Pedro do Butiá – RS.	Serviço	30.000

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Após estudo realizado, definiu-se como modalidade de licitação para aquisição do objeto o Pregão Eletrônico, menor preço por Item, sendo bem comum, o objeto possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado (art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021) se faz necessária para a contratação de instituição financeira especializada para a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e receitas municipais através de Pix/QRCode

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem por objetivo a seleção de uma instituição financeira especializada para a prestação de serviços bancários voltados ao recolhimento de tributos e demais receitas municipais por meio de pagamento instantâneo via Pix/QRCode. A solução visa modernizar o sistema de arrecadação municipal, proporcionando maior eficiência, segurança e comodidade tanto para a administração pública quanto para os contribuintes.

A implementação do Pix/QRCode como modalidade de pagamento permitirá que os cidadãos efetuem seus pagamentos de forma rápida, segura e acessível, utilizando qualquer instituição financeira participante do Sistema de Pagamentos Instantâneos (SPI) do Banco Central do Brasil. Essa tecnologia elimina a necessidade de boletos tradicionais ou guias físicas, reduzindo custos operacionais, tempo de processamento e erros decorrentes de conciliações manuais.

Além disso, a adoção do Pix proporciona liquidação imediata dos valores arrecadados, otimizando o fluxo de caixa do município e garantindo maior previsibilidade na arrecadação. A solução contratada deverá oferecer um ambiente tecnológico seguro e integrado ao sistema de gestão municipal, permitindo a geração automática de QR Codes dinâmicos e personalizados, bem como relatórios detalhados para acompanhamento das transações em tempo real.

O serviço contratado também deverá garantir suporte técnico especializado, assegurando a estabilidade e o funcionamento contínuo da plataforma, bem como a capacitação dos servidores municipais responsáveis pela gestão da arrecadação. Dessa forma, a iniciativa está alinhada às diretrizes de transformação digital, inovação e transparência na gestão pública, promovendo eficiência administrativa, redução da inadimplência e ampliação das opções de pagamento para os cidadãos

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

1.HABILITAÇÃO

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de Eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) alvará de localização e funcionamento.

2.REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal/INSS (Certidão de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

3.REGULARIDADE TRABALHISTA

prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante;

5.DECLARAÇÕES

- a) declaração unificada conforme modelo. (ANEXO II - não emprega menor; inidônea; condições de edital; responsável legal empresa; servidor público; nepotismo; reserva cargo pessoa com deficiência; compreensão de custos; requisitos de habilitação; comunicação futura; alteração de dados).

6.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) prova de autorização de funcionamento, registro ou inscrição da Instituição Financeira junto ao Banco Central do Brasil;
- b) atestado de capacitação técnico-operacional em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem a capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior (até 50% da parcela de maior relevância do objeto, qual seja, 30.000 documentos emitidos ao ano).

7. São obrigações do CONTRATANTE:



.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos; Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

.Determinar as providências necessárias quando o serviço prestado não observar a forma estipulada no edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

.Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.5. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato;

7.6. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

7.9. São obrigações da CONTRATADA:

a) prestar os serviços de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

e) atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

f) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

h) alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

i) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

j) zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

k) não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

l) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

m) reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

n) comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

o) executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

p) prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

q) paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

r) promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

s) conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

t) submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Caberá à instituição Financeira disponibilizar a solução sistêmica, bem como suporte de integração para permitir a geração de Quick Response Code (QR Code) tipo PIX, Padrão FEBRABAN CNAB 750, última versão, através de troca arquivos e por meio de APIs (Application Programming Interface) para solicitação de emissão de QR Code.

8.2. A execução dos serviços será iniciada a partir da autorização de início, após a assinatura do Contrato, devendo a contratada disponibilizar a solução sistêmica, bem como suporte de integração para permitir a geração de Quick Response Code (QR Code) tipo PIX, Padrão FEBRABAN CNAB 750, última versão, através de troca de arquivos e por meio de AP (Application Programming Interface) para solicitação de emissão de QR Code, para viabilizar a efetiva implantação da sistemática de recebimento via PIX, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do contrato.

8.3. Havendo a necessidade a contratada poderá solicitar agendamento de reunião para a elaboração, correção/alteração ou complementação do plano de trabalho, sem qualquer ônus à Prefeitura.

8.4. A implantação do sistema em produção somente ocorrerá após a conclusão dos processos de adaptações sistêmicas de informações e de trâmites de trabalho de responsabilidade entre as partes.

8.5. A contratada deverá fornecer o arquivo-texto para emissão de QR Code (Estático ou Dinâmico), cancelamento de QR Code e alteração de QR Code dinâmico.

8.6. Os serviços contratados serão prestados a esta Prefeitura de forma integral 24 horas por dia.

C

8.7. Os QR Codes gerados no âmbito do Pix observarão todas as normas e recomendações estabelecidas pelo Banco Central do Brasil, inclusive quanto às práticas de segurança da informação e aos requisitos obrigatórios.

8.8. A instituição financeira deverá, obrigatoriamente, repassar o produto da arrecadação em até 1 (um) dia útil (D+1), após o recebimento, para um conta específica a ser informada pela parte CONTRATANTE, sem qualquer espécie de cobrança de tarifa pela transferência por parte da CONTRATADA.

8.9. A contratada deverá comunicar a CONTRATANTE, quando constatar que o valor repassado decorreu de pagamento indevido, realizado mediante fraude perpetrada por qualquer meio de pagamento ou erro de processamento/digitação do QR Code padrão PIX (BR Code), solicitando o reembolso da respectiva importância, mediante apresentação de pedido específico, acompanhado da documentação comprobatória da ocorrência.

8.10. A contratada não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações.

8.11. Em caso de incorreção de dados, a instituição se compromete a regularizar as informações no menor prazo possível, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas no Edital.

8.12. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as especificações do Edital e seus anexos. Sendo constatada qualquer irregularidade, o prestador deverá concluir os serviços dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável do recebimento e imediatamente comunicado à Secretaria de Município para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível.

8.13. Caberá à contratada disponibilizar arquivo das liquidações até as 08h de um dia útil após o recebimento (D+1), no formato atual padronizado pela FEBRABAN, além do gerenciamento on-line dos Qr Codes, com consultas instantâneas dos pagamentos para conciliação.

8.14. A contratada não poderá, em hipótese alguma, subcontratar para recepção, processamento e pagamento de suas obrigações.

8.15. Em caso de incorreção de dados, a contratada deverá remeter as informações regularizadas no prazo de 02 (dois) úteis, contados a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

8.16. As informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico deverão ser mantidas pela instituição por um período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias.

8.17. No caso do produto da arrecadação diária não ser repassado no prazo determinado (D+1), conforme previsto, a contratada deverá efetuar o repasse do valor à contratante, com a maior brevidade possível, mediante acréscimo da correção monetária sobre o montante devido, a contar da data prevista para o repasse.

8.18. A correção monetária será calculada com base no IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), do mês anterior ao do repasse efetivo.

8.19. Os custos com a transferência de arquivos e recursos financeiros da arrecadação via PIX à CONTRATANTE serão de responsabilidade da instituição contratada. Caberá ainda à empresa vencedora:

8.19.1. Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município de São Pedro do Butiá- RS, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regularizar os procedimentos concernentes aos serviços de arrecadação, o que dependerá de prévia ciência entre as partes. Além disto, as novas versões, atualizações, modificações e melhoramentos deverão ser disponibilizados sem custo adicional;

8.19.2. O desenvolvimento e eventuais implantações serão assumidas pelas partes nos seus âmbitos, sendo a contratada obrigada a informar as demandas para a integração da arrecadação e seus movimentos eletrônicos;

8.19.3. Disponibilizar à CONTRATANTE os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando obrigada a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.19.4. Comunicar formalmente a CONTRATANTE, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recebimento via PIX da instituição financeira, que resultem em descontinuidade de arrecadação nesta modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços contratados;

8.19.5. Manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso, em decorrência da execução dos serviços e não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da contratante a respeito do contrato e dos serviços a ele inerentes;

8.19.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelos usuários. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente a todas disposições legais pertinentes.

9. HIPÓTESES DE RESCISÃO

9.1. O contrato poderá ser rescindido:

9.1.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo, desde que ocorra conveniência para a Administração; e

9.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A execução Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato representantes da Administração Municipal, a quem caberá verificar se a empresa está executando corretamente o objeto contratado.

Os fiscais estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, os produtos quando não satisfazer as especificações estabelecidas.

As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas à Secretaria de Administração e Governo, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas às penalidades previstas.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no mês seguinte ao da prestação dos serviços, até o 10º dia útil após a entrega do relatório das operações realizadas no mês, por parte da contratada, e o devido aceite emitido pelo Departamento Municipal de Finanças.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação pelo índice médio do acumulado da variação positiva dos seguintes índices: INPC/IBGE, IPCA/IBGE e IGP-M/FGV; calculados pro rata die, até o efetivo pagamento. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, de forma legível, o número da conta da empresa, a indicação do número do pregão presencial e da ordem de fornecimento, com a finalidade de acelerar o trâmite de recebimento dos equipamentos.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto. Deverá ser emitida em nome do:

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ/RS

CNPJ nº 93.592.715/0001-61

Av Julio Schwengber,1645

SÃO PEDRO DO BUTIÁ – RS

CEP: 97920-000

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil setecentos reais). Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 2.315/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São Pedro do Butiá, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

04. Secretaria da Fazenda

04.01. Secretaria da Fazenda e Contadoria

2.401. Manutenção da Secretaria da Fazenda

339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

33903981 – Encargos Sobre Serviços Bancários



Mariele Bremm

Secretária da Administração